



J 10

*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

**ATO Nº 1.582 , DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

**REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE DIRETOR DE GABINETE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,**

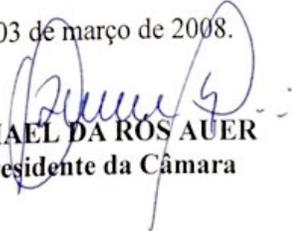
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ao **Diretor de Gabinete** da Câmara Municipal de Aracruz, compete a supervisão e controle dos trabalhos dos **gabinetes dos vereadores, da Presidência, da Vice-Presidência, do 1º Secretário, do 2º Secretário, da Secretaria Geral, da Assessoria Técnica e da Procuradoria** desta Casa de Leis, ficando sob sua responsabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- Supervisionar e orientar a execução dos trabalhos legislativos, determinados pelo vereador ou gestor imediato.
- Redigir e digitar, quando for o caso, documentos pertinentes ao gabinete do vereador ou determinados pelo gestor imediato.
- Registrar e controlar o expediente do gabinete do vereador ou do setor em que estiver lotado, mantendo o protocolo atualizado.
- Coordenar as atividades desenvolvidas no gabinete do vereador e dentro da sua área de lotação.
- Organizar a agenda pessoal e oficial de compromissos do vereador ou do gestor imediato.
- Examinar e estudar os Projetos de Leis e demais proposições que tramitam na Casa, dentro das normas estabelecidas.
- Organizar e atualizar o arquivo contendo notícias, editais, leis e outros documentos que contribuam com os trabalhos legislativos.
- Desempenhar atividades de relações públicas, quando solicitado.
- Organizar programas de visitas oficiais.
- Executar outras tarefas afins, sempre atendendo determinação do vereador ou gestor imediato.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 03 de março de 2008.

  
**ISMAEL DA ROS AUER**  
Presidente da Câmara

  
**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
1º Secretário

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
2º Secretário